EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O artesanato é uma das principais expressões da cultura popular de Porto Alegre. Nossa cidade é reconhecida na América Latina por seus briques e feiras de rua e pela diversidade da produção de artesãos e artesãs. Desde o final da década de 1970, esse setor, inspirado em outras experiências de cidades como Buenos Aires, Montevidéu, Barcelona, passou a organizar tais feiras levando cultura a céu aberto em espaços urbanos importantes deste Município, que completa seus 250 anos em 2022.

O Brique da Redenção, o Brique de Sábado da Avenida José Bonifácio, o Brique de Domingo da Usina do Gasômetro, a Feira de Artesanato da Praça da Alfândega e a Feira de Artesanato do Mercado Público são alguns dos espaços que foram surgindo ao longo dos anos. Todos foram oficializados ou instituídos a partir de projetos legislativos posteriormente sancionados por diferentes prefeitos. Essa oficialização é uma grande contribuição do Parlamento à Cidade, à ocupação organizada dos espaços públicos, à cultura popular, à geração de trabalho e renda e ao turismo. Milhares de pessoas visitam anualmente Porto Alegre no intuito de conhecer esses espaços. Portanto, a Proposição que apresentamos ao debate desta Casa Legislativa é uma das muitas que por aqui passaram e se transformaram em lei com o objetivo do fomento e da valorização da atividade artesanal.

Ao dispormos sobre a oficialização e reconhecimento da Feira de Artesanato Popular da Praça XV, a qual já ocorre ao menos desde 2017, atendemos pedidos de artesãos e artesãs que lá expõem e de suas entidades representativas. Também, proporcionamos um importante espaço para a exposição da produção artesanal indígena e quilombola como forma de contribuir com a diversidade da nossa cultura popular.

Nesse sentido, e considerando a argumentação disposta, rogamos aos nobres pares pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2022.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI

**PROJETO DE LEI**

**Oficializa como evento cultural, econômico e comercial do Município de Porto Alegre a Feira de Artesanato Popular da Praça Quinze de Novembro.**

**Art. 1º**  Fica oficializada como evento cultural, econômico e comercial do Município de Porto Alegre a Feira de Artesanato Popular da Praça Quinze de Novembro.

**Art. 2º** A Feira de que trata esta Lei funcionará de segunda a sexta-feira, das 9h (nove horas) às 19h (dezenove horas), no passeio da Praça Quinze de Novembro.

**Parágrafo único.** Na última semana de cada mês, a Feira de que trata esta Lei será explorada exclusivamente por expositores de artesanato indígena ou quilombola.

**Art. 3º** Cada expositor terá direito ao uso de somente um boxe, que terá no máximo 2m (dois metros) de frente.

**Art. 4º** A coordenação e a fiscalização da Feira ficarão a cargo do Executivo Municipal, juntamente com representantes dos expositores.

**Art. 5º** A Feira reger-se-á por convenção a ser aprovada pela Assembleia Geral dos Expositores no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/TPFL